N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

OLAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 41.649.912/0001-76

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

OLAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Olam Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Olam Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 160.423 mil,

que representa 95,41% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) verificação da existência dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau – SC 02 de março de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Olam Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 41.649.912/0001-76

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**49**	**0,02**	**52**	**0,05**
Singulare CTVM S.A.		7	-	1	-
Banco Bradesco S.A.		42	0,02	51	0,05
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**2.311**	**1,37**	**1.695**	**1,73**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		2.311	1,37	1.695	1,73
Títulos e Valores Mobiliários		**4.006**	**2,39**	**1.385**	**1,41**
Títulos Públicos Federais	**5**	**314**	**0,19**	**188**	**0,19**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		314	0,19	188	0,19
Cotas de Fundos de Investimentos		**3.692**	**2,20**	**1.197**	**1,22**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**3.692**	**2,20**	**1.197**	**1,22**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		3.692	2,20	1.197	1,22
Direitos Creditórios	**6**	**160.423**	**95,42**	**95.677**	**97,63**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**143.655**	**85,45**	**83.262**	**84,96**
Direitos Creditórios a vencer		139.783	83,15	80.011	81,65
Direitos Creditórios vencidos		6.021	3,58	3.620	3,69
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(2.149)	(1,28)	(369)	(0,38)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**16.768**	**9,97**	**12.415**	**12,66**
Direitos Creditórios a vencer		10.326	6,14	8.265	8,43
Direitos Creditórios vencidos		522	0,31	263	0,27
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		-	-	(35)	(0,04)
Nota Comercial - NC		1.467	0,87	-	-
Nota Comercial - NC - vencidos		67	0,04	-	-
Cédula de Crédito Bancário - CCB		4.291	2,55	3.881	3,96
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos		283	0,17	41	0,04
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CCB		(188)	(0,11)	-	-
Outros Valores a Receber		**2.941**	**1,75**	**1.609**	**1,65**
Outros valores a receber		2.911	1,73	1.584	1,62
Despesas Antecipadas		30	0,02	25	0,03
Total do ativo		**169.730**	**100,95**	**100.418**	**102,46**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		74	0,04	44	0,04
Taxa de Custódia e Auditoria		15	0,01	27	0,03
Consultoria		160	0,10	160	0,16
Despesas de cobrança		40	0,02	80	0,08
IRRF a recolher		-	-	102	0,10
Cotas a resgatar		-	-	839	0,86
Outros valores a pagar		1.304	0,78	1.165	1,19
Total do passivo		**1.593**	**0,95**	**2.417**	**2,46**
Patrimônio líquido		**168.137**	**100,00**	**98.001**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**169.730**	**100,95**	**100.418**	**102,46**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Olam Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 41.649.912/0001-76

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2025	30/11/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**37.258**	**20.266**
Resultados de direitos creditórios	36.594	18.701
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	1.153	1.212
Resultados de direitos creditórios - outros	1.444	66
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(1.933)	287
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**326**	**151**
Rendas de aplicações	326	151
Títulos e Valores Mobiliários	**1.270**	**486**
Títulos Públicos Federais	**31**	**(9)**
Resultados com títulos de renda fixa	31	19
Ajuste pelo Valor Justo	-	(27)
Resultado nas negociações	-	(1)
Cotas de fundos de investimento	**1.239**	**495**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.239	495
Demais receitas	**34**	**-**
Outras receitas diversas	34	-
Demais despesas	**(3.868)**	**(3.866)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(125)	(165)
Taxa de administração e gestão	(538)	(274)
Taxa de distribuição de cotas	(3)	(4)
Despesas do Serviço Financeiro	(172)	(80)
Taxa de fiscalização - CVM	(23)	(27)
Despesas de consultoria	(1.880)	(2.380)
Despesas de Cobrança	(460)	(480)
Despesas Jurídicas	(62)	(3)
Despesas de serviços técnicos especializados	(95)	-
Despesas com Impostos	(6)	-
Despesas com seguros	(473)	(403)
Outras despesas diversas	(31)	(50)
Resultado do exercício	**35.020**	**17.037**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Olam Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 41.649.912/0001-76

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

		30/11/2025	30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**98.001**	**58.515**
Total de 20.471,768180 cotas Subordinada a R$ 2.076,477160		42.509	-
Total de 147,053528 cotas Senior II a R$ 52.963,940771		7.789	-
Total de 177,622540 cotas Senior III a R$ 58.048,852180		10.311	-
Total de 296,295705 cotas Senior IV a R$ 53.875,133556		15.963	-
Total de 391,770213 cotas Senior V a R$ 51.826,286613		16.402	-
Total de 100,000000 cotas Senior VI a R$ 50.269,113		5.027	-
Total de 20.471,768180 cotas Subordinada a R$ 1.492,590910		-	30.556
Total de 199,735371 cotas Senior a R$ 69.421,198071		-	13.866
Total de 147,053528 cotas Senior II a R$ 61.259,117369		-	9.008
Total de 100,000000 cotas Senior III a R$ 50.846,668500		-	5.085
Resultado do exercício		**35.020**	**17.037**
Cotas emitidas		**43.525**	**40.000**
75,280361	cotas Senior V	4.000	-
137,163094	cotas Senior VI	7.000	-
292,218125	cotas Senior VII	15.000	-
341,651441	cotas Senior VIII	17.525	-
77,622540	cotas Senior III	-	4.000
296,295705	cotas Senior IV	-	15.000
316,489852	cotas Senior V	-	16.000
100,000000	cotas Senior VI	-	5.000
Cotas resgatadas		**(1.054)**	**(1.335)**
147,053528	cotas Senior II	(982)	-
0,104243	cotas Senior VII	(6)	-
1,293360	cotas Senior VIII	(66)	-
199,735371	cotas Senior	-	(1.335)
Cotas amortizadas		**(7.355)**	**(16.216)**
	cotas Senior	-	(13.649)
	cotas Senior II	(7.355)	(2.567)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**35.116**	**22.449**
Patrimônio líquido no final do exercício		**168.137**	**98.001**
Total de 20.471,768180 cotas Subordinada a R$ 3.176,896978		65.037	-
Total de 177,622540 cotas Senior III a R$ 68.143,050471		12.104	-
Total de 296,295705 cotas Senior IV a R$ 63.243,557925		18.739	-
Total de 391,770213 cotas Senior V a R$ 60.838,434026		23.835	-
Total de 237,163094 cotas Senior VI a R$ 59.010,481315		13.995	-
Total de 292,113882 cotas Senior VII a R$ 56.660,992100		16.551	-
Total de 340,358082 cotas Senior VIII a R$ 52.520,493796		17.876	-
Total de 20.471,768180 cotas Subordinada a R$ 2.076,477160		-	42.509
Total de 147,053528 cotas Senior II a R$ 52.963,940771		-	7.789
Total de 177,622540 cotas Senior III a R$ 58.048,852180		-	10.311
Total de 296,295705 cotas Senior IV a R$ 53.875,133556		-	15.963
Total de 316,489852 cotas Senior V a R$ 51.826,286613		-	16.402
Total de 100 cotas Senior VI a R$ 50.269,113		-	5.027

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Olam Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 41.649.912/0001-76

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**30/11/2025**	**30/11/2024**
Resultado Líquido do exercício	**35.020**	**17.037**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(36.594)	(6.021)
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(1.153)	(1.212)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	-	27
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(31)	(19)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(1.239)	(495)
(+/-) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	1.933	(287)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	74	44
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	16	27
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	160	160
(+) Outros valores a pagar não liquidados	40	80
Resultado Ajustado	**(1.774)**	**9.341**
(Aumento) Títulos Públicos e Privados	(95)	(22)
(Aumento)/Redução Cotas de fundos de investimento	(1.256)	3.824
(Aumento) Direitos creditórios	(28.932)	(36.288)
(Aumento) Outros valores a receber	(1.332)	(775)
(Redução)/Aumento Valores a pagar	(1.114)	1.117
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(34.503)**	**(22.803)**
Cotas Emitidas	43.525	40.000
Cotas Resgatadas	(1.054)	(1.335)
Cotas Amortizadas	(7.355)	(16.216)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**35.116**	**22.449**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**613**	**(354)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	1.747	2.101
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	2.360	1.747
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**613**	**(354)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1 Contexto operacional

O Olam Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 19 de agosto de 2021, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única destinada a investidores qualificados nos termos da legislação aplicável.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 02 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

h. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

i. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

j. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

k. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 30 de novembro de 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de novembro de 2024:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

l. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

m. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024 o Fundo não possui baixado para prejuízo (write-off).

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

	30.11.2025		30.11.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	12	-	78	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	2.311	238	1.695	47	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	76	-	26	Até 30 dias
Total	**2.311**	**326**	**1.695**	**151**	

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 326 (R$ 151 positivo em 2024).

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	30.11.2025		30.11.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	341	314	210	188	Acima de 365 dias
Total	**341**	**314**	**210**	**188**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 31 (R$ 9 negativo em 2024) e estão registradas em "Títulos Públicos Federais".

Cotas de fundos de investimento:

	30.11.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	80,801865	45.697,676383	3.692
Total				**3.692**

	30.11.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	70,971754	16.869,376331	1.197
Total				**1.197**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.239 (R$ 495 positivo em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6 Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Os direitos creditórios serão adquiridos pelo Fundo de acordo com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo abaixo estabelecida.

O Fundo deve, após 90 (noventa) dias contados da primeira data de subscrição inicial do Fundo, observar a alocação mínima de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios.

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Classe.

Os investimentos do Fundo subordinar-se aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no regulamento do Fundo e na RCVM 175, de tal forma que, neste momento, se estabelecem novos limites, quais sejam:

(i) Até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo pode ser composto por direitos creditórios cedidos oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, ou seja, direitos creditórios a performar, os quais não contarão com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora.

O remanescente do patrimônio líquido, que não for aplicado em direitos creditórios, pode ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos financeiros:

a. títulos de emissão do Tesouro Nacional;

b. títulos de emissão do BACEN;

c. operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas acima;

d. certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e

e. cotas de emissão de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos ativos financeiros mencionados nas alíneas a), b),
c) e/ou d) acima, os quais podem ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

f. Demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).

É vedado ao Fundo realizar operações (a) de day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título;
(c) de renda variável ou cambial; (d) com warrants, e (e) operações com derivativos, exceto para o objetivo disposto abaixo.

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora atue na condição de contraparte do Fundo, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

Não há limite de concentração para os investimentos realizados nos ativos financeiros mencionados nos itens (a), (b) e (c) acima.

É vedado ao Fundo realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte.

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante e às suas partes relacionadas ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

Os ativos financeiros integrantes da carteira da classe devem ser custodiados, registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome da classe e, na impossibilidade operacional do Fundo, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM.

A gestora adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões da gestora em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confiram aos seus titulares o direito de voto.

A política de exercício de direito de voto adotada pela gestora pode ser obtida na página da gestora na rede mundial de computadores, no seguinte endereço: www.terconbr.com.br.

Não obstante a diligência da gestora em colocar em prática a política de investimento, composição e diversificação da carteira da classe prevista no regulamento, os investimentos da classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, de modo que, ainda que a administradora e/ou a gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para classe e para os cotistas. É recomendada ao investidor a leitura atenta dos fatores de risco a que o investimento nas cotas está exposto.

As aplicações realizadas no Fundo, na classe e/ou nas subclasses não contam com garantia da administradora, da gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito - FGC.

A administradora, a gestora, seus respectivos controladores, sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são solidários entre si, não respondendo pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos, pela solvência dos devedores ou pela existência, autenticidade, correta formalização e liquidez dos direitos creditórios cedidos, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades da administradora e da gestora nos termos do regulamento do Fundo.

As limitações da política de investimento, diversificação e composição da carteira do Fundo e da classe são observadas diariamente, com base no patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior.

O Fundo pode adquirir direitos creditórios, (a) representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, notas promissórias, recebíveis de cartão de crédito, cédulas de crédito bancário, cheques, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural financeira; (b) contratos em geral; (c) notas comerciais; e (d) todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

Adicionalmente os direitos creditórios não podem:

a. estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;

b. serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

c. serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco; e

d. serem de existência futura.

As cessões de direitos creditórios ao Fundo são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável.

Sem prejuízo do disposto acima, os direitos creditórios cedidos poderão ser oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, tal como definidos no artigo 2º, inciso I, alínea h, da RCVM 175.

Os processos de originação dos direitos creditórios cedidos encontram-se descritos abaixo.

A Gestora é responsável pela análise e seleção dos direitos creditórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em direitos creditórios de naturezas diversas, não é possível apresentar a descrição das características inerentes dos direitos creditórios e da política de concessão de crédito, nos termos da RCVM 175.

5.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	104.432	6.021	110.453
De 31 a 60 dias	29.248	-	29.248
De 61 a 90 dias	4.388	-	4.388
De 91 a 120 dias	1.355	-	1.355
De 121 a 365 dias	360	-	360
Maior de 365 dias	-	-	-
Totais	**139.783**	**6.021**	**145.804**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(2.149)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**143.655**

Em 30 de novembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	43.997	3.162	47.159
De 31 a 60 dias	23.488	252	23.740
De 61 a 90 dias	8.471	21	8.492
De 91 a 120 dias	3.291	12	3.303
De 121 a 365 dias	759	173	932
Maior de 365 dias	5	-	5
Totais	**80.011**	**3.620**	**83.631**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(369)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**83.262**

5.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	7.660	522	8.182
De 31 a 60 dias	1.880	-	1.880
De 61 a 90 dias	383	-	383
De 91 a 120 dias	140	-	140
De 121 a 365 dias	263	-	263
Maior de 365 dias	-	-	-
Totais	**10.326**	**522**	**10.848**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**10.848**

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1.500.000	01/08/2025	01/08/2029	1.467
Total				**1.467**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	66.613	20/03/2025	67
Total			**67**

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	15/03/2023	20/03/2026	529
Emitente 2	1	10/06/2025	10/09/2027	1.461
Emitente 3	1	19/03/2024	19/04/2026	1.002
Emitente 4	1	29/06/2023	29/07/2026	402
Emitente 5	1	07/08/2025	07/09/2028	897
Total				**4.291**

Cédula de crédito bancário - CCB - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	-	30/08/2022	0
Emitente 2	135.089	15/03/2023	135
Emitente 3	52.422	19/03/2024	52
Emitente 2	24.913	07/08/2025	25
Emitente 3	-	15/03/2023	0
Emitente 4	24.046	07/08/2025	24
Emitente 5	46.553	29/06/2023	47
Total			**283**

Em 30 de novembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	4.203	204	4.407
De 31 a 60 dias	2.139	27	2.166
De 61 a 90 dias	782	15	797
De 91 a 120 dias	471	17	488
De 121 a 365 dias	295	-	295
Maior de 365 dias	375	-	375
Totais	**8.265**	**263**	**8.528**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(35)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**8.493**

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	19/03/2024	19/04/2026	1.418
Emitente 2	1	15/03/2023	20/03/2026	1.740
Emitente 3	1	29/06/2023	29/07/2026	723
Total				**3.881**

Cédula de crédito bancário - CCB - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	-	30/08/2022	0
Emitente 2	41.318	29/06/2023	41
Emitente 3	-	15/03/2023	0
Emitente 4	-	29/06/2023	0
Total			**41**

5.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	30.11.2025	30.11.2024
(=) Saldo Inicial	**92.159**	**47.487**
(+) Aquisições	889.430	499.520
(-) Liquidações	(861.531)	(473.548)
(-) Prejuízo com Direitos Creditórios (wop)	-	-
(+) Rendimentos	36.594	18.700
(=) Saldo no final do exercício	**156.652**	**92.159**

CCB´s

Descrição	30.11.2025	30.11.2024
(=) Saldo Inicial	**3.922**	**5.073**
(+) Aquisições	4.889	-
(-) Liquidações	(5.218)	(2.363)
(-) Prejuízo com Direitos Creditórios (wop)	-	-
(+) Rendimentos	981	1.212
(=) Saldo no final do exercício	**4.574**	**3.922**

NC´s

Descrição	30.11.2025	30.11.2024
(=) Saldo Inicial	**-**	**-**
(+) Aquisições	1.701.	-
(-) Liquidações	(339)	-
(-) Prejuízo com Direitos Creditórios (wop)	-	-
(+) Rendimentos	172	-
(=) Saldo no final do exercício	**1.534**	**-**

O saldo em 30 de novembro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", de R$ 1.444 (R$ 66 em 2024) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 30 de novembro de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	103	184	287	100,00%	(287)
A	143.603	1.740	145.343	0,00%	-
B	5.255	1.906	7.161	1,09%	(78)
C	798	809	1.607	13,52%	(217)
D	70	810	880	32,28%	(284)
E	10	256	266	65,55%	(175)
F	270	838	1.108	100,00%	(1.108)
Saldo em 30.11.2025	**150.109**	**6.543**	**156.652**		**(2.149)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					1.745
Saldo no exercício anterior					**(404)**

Em 30 de novembro de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	85.493	835	86.327	0,00%	-
B	2.423	2.337	4.760	1,20%	(58)
C	348	428	776	14,73%	(115)
D	12	75	87	33,87%	(29)
E	-	20	20	73,52%	(15)
F	-	188	188	100,00%	(187)
Saldo em 30.11.2024	**88.276**	**3.883**	**92.158**		**(404)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					287
Saldo no exercício anterior					**(691)**

5.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	1.365	-	1.365	0,81%
Devedor 2	1.144	-	1.144	0,68%
Devedor 3	1.135	-	1.135	0,68%
Devedor 4	1.017	-	1.017	0,60%
Devedor 5	1.009	-	1.009	0,60%
Devedor 6	826	-	826	0,49%
Devedor 7	816	-	816	0,49%
Devedor 8	748	-	748	0,44%
Devedor 9	732	-	732	0,44%
Devedor 10	639	-	639	0,38%
Demais devedores	147.221	(2.149)	145.072	86,28%
Total	**156.652**	**(2.149)**	**154.503**	**91,89%**

Em 30 de novembro de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	1.740	-	1.740	1,78%
Devedor 2	1.418	-	1.418	1,45%
Devedor 3	1.105	-	1.105	1,13%
Devedor 4	941	-	941	0,96%
Devedor 5	848	-	848	0,87%
Devedor 6	827	-	827	0,84%
Devedor 7	821	-	821	0,84%
Devedor 8	783	(9)	774	0,79%
Devedor 9	764	-	764	0,78%
Devedor 10	721	-	721	0,74%
Demais devedores	86.113	(395)	85.718	87,44%
Total	**96.081**	**(404)**	**95.677**	**97,62%**

5.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 29.111 (R$ 9.342 em 2024).

5.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 30 de novembro de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	33,13%	34,83%	37,74%

Em 30 de novembro de 2024:

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	31,24%	33,50%	37,91%

5.9 Critérios de elegibilidade, cessão e originação

Os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

Para todos os direitos creditórios:

a. Prazo médio máximo até 90 dias;
b. Concentração de no máximo 10% do patrimônio líquido em um único Cedente;
c. Concentração de no máximo 38% do patrimônio líquido nos 5 maiores Cedentes;
d. Concentração de no máximo 10% do patrimônio líquido em um único Sacado;
e. Concentração de no máximo 50% do patrimônio líquido nos 10 maiores Sacados;
f. devem ser de devedores que, na data da aquisição e pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 60 (sessenta) dias corridos com o Fundo; e
g. não podem estar vencidos.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado e validado pela Gestora ou terceiro por ela subcontratado conforme permitido pela RCVM 175, no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento do Fundo, a verificação pela Gestora ou terceiro por ela subcontratado conforme permitido pela RCVM 175, do atendimento aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

Para todos os direitos creditórios:

a. os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; e

b. podem ser cedidos por empresas em recuperação judicial, desde que (i) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e
(ii) não esteja contratualmente coobrigado pelo crédito objeto da cessão.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento do Fundo, a verificação pela Gestora do atendimento às condições de cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7 Outros valores a receber

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 2.911 (R$ 1.165 em 2024), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8 Outros valores a pagar

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 1.304 (R$ 1.165 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

10 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Risco de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal – o Fundo, suas classes, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. as medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. o negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio;
(b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal, e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos – os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Riscos externos – as classes também podem estar sujeitas a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, Gestora e Custodiante, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de crédito

Ausência de garantias de rentabilidade – as aplicações realizadas nas classes e no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provem exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Descasamento de taxas de juros - Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Risco de crédito dos devedores – se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, pode ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia

de que referidos procedimentos judiciais são bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade – as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provem exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de concentração nas cedentes - a totalidade dos direitos creditórios é cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo tem íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior é a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros – é permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo pode sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos – como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial – no caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de liquidez

Falta de liquidez dos ativos financeiros - a parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que pode, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das cotas.

Liquidação antecipada - as cotas podem ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento do Fundo. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados na Cláusula 24 do regulamento do Fundo. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – caso venha a ser liquidado, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que pode comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) amortização ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios - na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas seniores podem ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral de cotistas que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo – os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo podem fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de descontinuidade

Liquidação do Fundo – o Fundo pode ser liquidado por deliberação da assembleia geral de cotistas, nos termos do regulamento do Fundo. Ocorrendo a liquidação do Fundo, pode não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios - a existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento do Fundo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento do Fundo.

Risco de fungibilidade - nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dias úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo pode sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Riscos operacionais

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos - os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de arrecadação. Os valores depositados na conta de arrecadação são transferidos para a conta do Fundo pelo agente de recebimento em até 1 (um) dia Útil a contar de seu recebimento a pedido do custodiante. A rentabilidade das cotas, contudo, pode ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais – a identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo pode sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no regulamento do Fundo venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de pré-pagamento - os devedores dos direitos creditórios cedidos podem liquidar antecipadamente os montantes devidos nos termos das respectivas operações de crédito. O pagamento dos direitos creditórios cedidos antes de seu vencimento pode impactar o Fundo de forma adversa, na medida em que (a) o valor efetivamente pré-pago pelo devedor pode não corresponder ao montante originalmente esperado, afetando a rentabilidade do Fundo; e (b) o recebimento antecipado de valores pode levar à realização de amortizações do principal antes das datas previstas.

Risco de governança - consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de amortização de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no regulamento do Fundo, ser as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do regulamento do Fundo. Tais alterações podem afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Precificação dos ativos - os ativos integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos regulamentos dos fundos de investimento em direitos creditórios e na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado, podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Outros

Risco legal – por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo – os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos são direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo será mantida junto ao custodiante e a conta de cobrança é mantida junto ao a uma instituição bancária autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do custodiante ou da instituição bancária autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios – o Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos – as vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não são necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro pode representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios – o custodiante realizará a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que pode obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Guarda da documentação – o custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela cedente - o Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotada pela respectiva cedente na análise e seleção dos respectivos devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos devedores quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, conforme descritos no regulamento do Fundo. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrem impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo - eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, pode afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso pode levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios questionáveis - a cessão dos direitos creditórios cedidos, bem como dos documentos comprobatórios podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo, inclusive, apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Além disso, os documentos relativos aos direitos creditórios cedidos podem também apresentar vícios de formalização, por exemplo, vícios de verificação, pelos cedentes, da capacidade dos devedores tomadores das operações de créditos e contratantes do crédito, bem como da veracidade de suas assinaturas. Pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais direitos creditórios cedidos pelos devedores ou, ainda, pode ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Verificação do lastro por amostragem – a Gestora, observados os parâmetros e a metodologia descrita no Anexo II do regulamento do Fundo, pode realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise é realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco de procedimentos de cobrança – o Fundo adota para cada um dos direitos creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios - os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas podem sofrer perdas.

Outros riscos - o Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito dos fundos de investimento em direitos creditórios e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais podem causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade – os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo podem ser contratados a taxas pré- fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas seniores e cotas subordinadas, quando houver, tem determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores e das cotas subordinadas, a rentabilidade dos cotistas pode ser inferior à meta indicada no respectivo suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados) - o Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) pode não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo podem ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios - o Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere à cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento Fundo, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios é transferida do Fundo para os cotistas. Não cabe ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe são atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de resgate das cotas seniores do Fundo em direitos creditórios – na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento do Fundo de que as cotas seniores podem ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores (sacados) dos direitos creditórios, e podem sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de resgate das cotas seniores, conforme o previsto no regulamento do Fundo, podem não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais cotas seniores.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador - o Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Remuneração da empresa de consultoria especializada - o Fundo pode pagar a título de remuneração pela prestação dos serviços de Consultoria Especializada, valor expressivamente maior do que a somatória de todas as taxas devidas aos demais prestadores de serviços.

Risco legal normativo - a RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória depende de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às classes e às cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as classes e consequentemente os cotistas.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
28/11/2025	52.912	3.176,896978	52,99
2/12/2024	35.727	2.076,477160	39,12

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior 2	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
3/09/2025	4.400	50.000,000000	802.272,108410	13,38
29/11/2024	9.480	52.963,940771	707.618,590000	15,28

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior 3	Rentabilidade %
28/11/2025		11.163	68.143,050471	17,39
2/12/2024		9.301	58.048,852180	14,16

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior 4	Rentabilidade %
28/11/2025		17.282	63.243,557925	17,39
2/12/2024		12.893	53.875,133559	7,75

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior 5	Rentabilidade %
28/11/2025		21.318	60.838,434026	17,39
2/12/2024		11.229	51.826,286613	3,65

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior 6	Rentabilidade %
28/11/2025		12.219	59.010,481315	17,39
2/12/2024		50.113	50.269,113000	0,54

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior 7	Rentabilidade %
28/11/2025		12.430	56.660,992100	13,32
26/02/2025	(**)	0	50.000,000000	0,00

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior 8	Rentabilidade %
28/11/2025		8.646	52.520,493796	5,04
15/08/2025	(**)	0	50.000,000000	0,00

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações;
(**) início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é de R$ 1 (mil reais) na data da subscrição inicial.

As cotas somente podem ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

É admitida a colocação parcial das cotas distribuídas publicamente. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de cotas.

As cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da cota desde a data de subscrição inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Exclusivamente no caso das cotas subordinadas, a integralização também pode ser realizada mediante a entrega de direitos creditórios.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por cotista, é de R$ 1 (mil reais).

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram emitidas 75,280361 cotas Sênior V; 137,163094 cotas Sênior VI; 292,218125 cotas Sênior VII e 341,651441 cotas Sênior VIII nos montantes de R$ 4.000; R$ 7.000; R$ 15.000 e R$ 17.525 (emissão de 77,622540 cotas seniores III no montante de R$ 4.000, 296,295705 cotas seniores IV no montante de R$ 15.000, 316,489852 cotas seniores V no montante de R$ 16.000 e 100,000000 cotas seniores VI no montante de R$ 5.000 em 2024).

Resgate e amortização de cotas

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos suplementos de cada série e de cada subclasse de cotas subordinadas mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 26 do regulamento do Fundo.

Na integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e cotas subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate ("cota de fechamento").

As cotas subordinadas júnior somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese prevista a seguir.

Se o patrimônio líquido assim permitir, as cotas subordinadas júnior podem ser amortizadas, a partir da primeira data de amortização do Fundo, desde que, considerada proforma a amortização das cotas subordinadas júnior, o "índice de subordinação", a reserva de amortização e o índice de liquidez não fiquem desenquadrados.

Não é realizada a amortização das cotas subordinadas júnior caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

O previsto acima não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes subclasses de cotas. Portanto, as cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram resgatadas 147,053528 cotas seniores II; 0,104243 cotas Sênior VII; 1,293360 cotas Sênior VIII nos montantes de R$ 982, R$ 6 e R$ 66 respectivamente (foram resgatadas 199,735371 cotas seniores no montante de R$ 1.335 em 2024).

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foi amortizado o montante de R$ 7.355 cotas seniores II (foi amortizado o montante de R$ 13.649 cotas seniores e R$ 2.567 cotas seniores II em 2024).

13 Característica e valorização das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente são resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As cotas são divididas em cotas seniores e cotas subordinadas.

As cotas seniores são divididas em séries e as cotas subordinadas são divididas em (a) classes de cotas subordinadas mezanino; e (b) cotas subordinadas júnior.

Os prazos e os valores para amortização e resgate de cada série e de cada emissão de classe de cotas subordinadas mezanino são definidos nos respectivos suplementos, elaborados conforme modelos previstos nos anexos IV e V do regulamento do Fundo, os quais, uma vez assinados pela Administradora, passam a ser parte integrante do regulamento do Fundo.

Cotas seniores

As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento do Fundo.

Fica a critério da Gestora mediante expressa anuência dos cotistas detentores da maioria absoluta das cotas subordinadas em circulação a emissão de novas subclasses ou séries de cotas seniores, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotista, desde que em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) as razões de garantia; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não podem ser emitidas novas séries ou emissões de cotas seniores caso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação Antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento das razões de garantia.

O valor unitário das cotas seniores é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na cláusula 15 do regulamento do Fundo.

Somente os investidores qualificados podem adquirir as cotas seniores.

As séries cotas seniores, quando emitidas para distribuição pública, podem ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

As cotas seniores têm direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota sênior corresponde 1 (um) voto.

No momento da subscrição das cotas seniores, subscrevem termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

Cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior.

Fica a critério da Gestora, mediante expressa anuência dos cotistas detentores da maioria absoluta das cotas subordinadas júnior em circulação, a emissão de novas subclasses de cotas subordinadas mezanino. Não podem ser emitidas novas subclasses de cotas subordinadas mezanino caso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada esteja em andamento.

As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

O valor unitário das cotas subordinadas será calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na cláusula 15 do regulamento do Fundo.

Somente os investidores qualificados podem adquirir as cotas subordinadas.

No momento da subscrição das cotas subordinadas, subscreverão termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

As emissões de cotas subordinadas, quando emitidas para distribuição pública, podem ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

As cotas subordinadas terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus cotistas, sendo que cada cota subordinada corresponde 1 (um) voto.

Fica a critério da Administradora a emissão de cotas subordinadas júnior.

14 Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Tercon Investimentos Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria e Agente de cobrança:	Mol Serviços de Cobranças e Análise Ltda.

15 Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

16 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	7		1	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**Singulare CTVM**	2.311	326	1.695	151

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(33)	(318)	(12)	(126)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(4)	(91)	(15)	(153)
Taxa de Gestão	**Tercon Investimentos Ltda.**	(41)	(220)	(32)	(148)
Consultoria	**Mol Serviços de Cobranças e Análise Ltda.**	(160)	(1.880)	(160)	(2.380)
Agência de cobrança	**Mol Serviços de Cobranças e Análise Ltda.**	(40)	(460)	(80)	(480)

17 Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo paga pela prestação dos serviços de administração, custódia, escrituração, controladoria uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

Taxa de administração

Percentual de remuneração incidente sobre o patrimônio líquido

Percentual de remuneração	Faixa do patrimônio líquido do Fundo
V1 - 0, 45% a.a.	R$ 20.000
V2 - 0, 40% a.a.	Entre R$ 20.000 e R$ 50.000
V3 - 0, 375% a.a.	Entre R$ 50.000 e R$ 100.000
V4 - 0, 35% a.a.	Entre R$ 100.000 e R$ 150.000
V5 - 0,1 325% a.a.	Entre R$ 150.000 e R$ 200.000
V6 - 0, 30% a.a.	Acima de R$ 200.000

O valor mínimo mensal da taxa de administração e custódia não pode ser inferior a R$ 15 (quinze mil reais), o que for maior.

A taxa de administração não inclui as despesas previstas na cláusula 19 do regulamento do Fundo, a serem debitadas diretamente do Fundo pela Administradora.

A taxa de gestão corresponde a uma remuneração equivalente ao valor calculado, nos termos da fórmula abaixo:

Taxa de gestão

Percentual de remuneração incidente sobre o patrimônio líquido

Percentual de remuneração	Faixa do patrimônio líquido do Fundo
V1 - 0, 25% a.a.	R$ 20.000
V2 - 0, 20% a.a.	Entre R$ 20.000 e R$ 50.000
V3 - 0, 175% a.a.	Entre R$ 50.000 e R$ 100.000
V4 - 0,15% a.a.	Entre R$ 100.000 e R$ 150.000
V5 –0,125% a.a.	Entre R$ 150.000 e R$ 200.000
V6 – 0,10% a.a.	Acima de R$ 200.000

O valor mínimo mensal da taxa de gestão não pode ser inferior a R$ 3 ,5 (três mil e reais), o que for maior.

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, a Consultora Especializada faz jus a remuneração mensal de R$ 450 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A taxa de administração e de gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

O valor mínimo da taxa de administração e de gestão previstos acima, é reajustado anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o regulamento do Fundo não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

A remuneração da empresa de Consultoria Especializada também obedece aos critérios de fatores de risco.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 318 a título de taxa de administração, R$ 220 a título de taxa de gestão e R$ 90 a título de taxa de custódia (R$ 126 a título de taxa de administração, R$ 1148 a título de taxa de gestão e R$ 153 a título de taxa de custódia em 2024).

18 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

A Mol Serviços de Cobranças e Análise Ltda., pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.870.973/0001-17 com sede na Av. Angélica, nº 819, Santa Cecília – São Paulo - SP CEP 01227-000, foi contratada na qualidade de Consultoria Especializada e Agente de Cobrança, para prestar ao Fundo os serviços que objetivem dar suporte e subsidiar o Gestor em suas atividades de análise e seleção de direitos creditórios para integrarem a carteira do Fundo, bem como cobrança extraordinária dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores.

O Agente de Cobrança, visando a tutela dos interesses do Fundo, deve adotar todo e qualquer mecanismo ou procedimento de cobrança nos termos da política de cobrança definida no regulamento do Fundo, sendo as despesas com esses incorridas pelo Fundo.

Houve despesas com consultoria e cobrança especializada no exercício findo em 30 de novembro de 2025, no montante de R$ 1.880 e R$ 460 respectivamente (R$ 2.380 e R$ 480 em 2024).

19 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

21 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

I. Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II. Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETF's de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

22 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

23 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

25 Deliberação em assembleia

Assembleia geral de Cotistas – 02 de abril de 2025

A Assembleia Geral de cotistas datada de 02/04/2025 deliberou as seguintes aprovações:

(a) A alteração da remuneração da Taxa de Administração e Custódia, no qual, passará a vigorar conforme abaixo:

"8.1 A Taxa de Administração e Custódia da Classe corresponderá ao percentual de 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano). 8.1.1 O valor mínimo mensal da Taxa de Administração e custódia não poderá ser inferior a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o que for maior."

Assembleia geral de Cotistas – 11 de novembro de 2025

A Assembleia Geral de cotistas datada de 11/11/2025 deliberou as seguintes aprovações:

1. (APROVAR) a prorrogação do período de carência item "g", a data de Amortização item "h", a data do resgate item "i", a remuneração alvo item "j" da 1ª (Primeira) emissão da 3ª (Terceira) série de cotas seniores, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Seniores constante do Anexo I ao presente instrumento;

DELIBERAÇÕES: findo o prazo de recebimento das manifestações de voto da consulta formal, cotistas representando 95,89% (noventa e cinco e oitenta e nove por cento) das cotas emitidas pelo Fundo aprovaram todas as matérias da Ordem do Dia, sendo que 100% dos cotistas detentores das cotas subordinadas votaram a favor da matéria deliberada, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas.

A versão atualizada do suplemento que consta como Anexo I do presente termo de apuração entrará em vigor em 13 de novembro de 2025.

26 Eventos subsequentes

Assembleia geral de cotistas – 1° de dezembro de 2025

A Assembleia Geral de cotistas datada de 01/12/2025 deliberou as seguintes aprovações:

a) A 1ª emissão de novas cotas subordinadas mezanino ("Cotas Subordinadas Mezanino 1"), com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino 1.

São Paulo, 02 de março de 2026.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***